

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº: E-03/11.203.573/2004 (apenso: E-03/11.203.883/03)

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE DE SANTA CRUZ LTDA.

PARECER CEE Nº 247 /2005

Defere o recurso impetrado pelo Centro **Educacional Algodão Doce de Santa Cruz**, sediado na Rua Álvaro Alberto, nº 275, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, autorizando-o a funcionar com Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

HISTÓRICO

O **Centro Educacional Algodão Doce de Santa Cruz** Ltda., mantenedor do Centro Educacional Algodão Doce de Santa Cruz, sediado na Rua Álvaro Alberto, nº 275, Santa Cruz, Município do Rio de Janeiro, solicita a este Conselho, em grau de recurso, autorização para funcionar com Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, considerando que o pronunciamento desfavorável da Comissão que atuou no processo original deveu-se às condições físicas do prédio e à falta de registro do Regimento Escolar.

Esclarece sua Representante Legal, Celeste Cristina Costa Alves, que os problemas físicos foram sanados e que o Regimento se acha devidamente registrado. Enviado o processo à COIE, foi solicitada, em 22/10/2004, à Coordenadoria Regional da Região Metropolitana IV designação de nova Comissão para exame da questão, o que foi feito em 09/11/04.

O relatório da Comissão é, finalmente, favorável.

VOTO DA RELATORA

Em vista do exposto, o voto da Relatora é que se acolha o recurso impetrado pelo Centro Educacional Algodão Doce de Santa Cruz, autorizando-o a funcionar com Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2005.

Irene Albuquerque Maia - Presidente Esmeralda Bussade - Relatora Amerisa Maria Rezende de Campos Francílio Pinto Paes Leme José Carlos da Silva Portugal Maria Lucia Couto Kamache Rose Mary Cotrim de Souza Altomare Processo nº: E-03/11.203.573/2004

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de dezembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 28/12/2006 Publicado em 09/01/2007 Pág. 15